



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

Ofício nº 159/2013

Adrianópolis, 21 de maio de 2013.

Ref.: Projeto de Lei nº 017/2013.

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa de Leis, o projeto de Lei nº 017/2013 o qual tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação de Dotação, para apreciação de V.S.as.

A abertura do presente crédito adicional tem a finalidade de dar suporte na operacionalização do convênio da Patrulha do Campo firmado através do CIDREVAR – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Vale do Ribeira.

Atenciosamente


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal





ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial – Anulação de Dotação**, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – Anulação de Dotação**, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão 03 – SECRET MUN. DE ADM. URBANISMO E OBRAS
Unidade 01 – Departamento de Administração
Atividade 04.122.0004.2.073 – CIDREVAR – Convênio Programa Patrulha do Campo
Elemento 296 3.3.71.70.00.00 1000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 10.000,00

Artigo 2º – Como recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município, a seguir descrito:

Órgão 03 – SECRET MUN. DE ADM. URBANISMO E OBRAS.
Unidade 01 – Departamento de Administração.
Atividade 04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços de Administração
Elemento 028 3.3.90.39.00.00 1000 – O.Serviços de Terceiros – P.Jurídica 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal